



REGULAMENTO CAMPANHA “TRAGA SEU CR” PARA PÓS GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-902, **IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“ESTÁCIO”**, mantenedoras de Instituições de Ensino Superior, vêm divulgar o Regulamento da CAMPANHA “TRAGA SEU CR”.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

1.1 - “Traga seu CR” é uma campanha voltada para candidatos aos cursos de pós-graduação, MBA e MBA Executivo, inscritos (já realizaram inscrição) e novos inscritos (que irão se inscrever), que ainda não tenham efetuado a matrícula financeira para ingresso na captação de 2019.2, na modalidade PRESENCIAL e captação de 2019.3, na modalidade EAD (ensino à distância). As inscrições deverão ser realizadas entre 25.07.2019 até 10.12.2019 para a modalidade PRESENCIAL e 25.07.2019 até 30.09.2019 para a modalidade EAD. Terão direito aos descontos de 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) durante todo curso os candidatos que apresentarem documento comprobatório do CR (Coeficiente de Rendimento) na Graduação exercida de acordo com as faixas de nota descritas no item 4.1 deste regulamento. Após ativar o desconto na Unidade/Polo escolhido, a matrícula financeira do candidato deve ser efetuada até o dia 20.12.2019 para a modalidade PRESENCIAL e 07.10.2019 para a modalidade EAD.

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os candidatos que comprovarem o CR da graduação exercida e estiverem dentro da faixa de nota descrita no item 4.1 deste regulamento.

1.3 - Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

1.4 – Esta campanha não é elegível para os cursos de Cardiologia, Cirurgia Bariátrica, Clínica Médica, Endodontia, Ortodontia, Implantodontia, Prótese Dentária e Odontologia Estética, Medicina 4.0, Imunologia e Alergologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Psiquiatria, Perícia Médicas e todos os que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

1.5 - Nesta campanha será obrigatório levar um documento comprobatório do CR da graduação carimbado e assinado pela IES até a Unidade/polo escolhido pelo candidato.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1- A campanha é válida para todas as Unidades e Polos de Ensino à Distância da ESTÁCIO no Brasil.

3. DOS PRAZOS

3.1 – Os descontos identificados neste Regulamento terão validade durante todo o curso escolhido pelo candidato, independentemente do CR atingido pelo aluno na última graduação exercida, conforme demonstrado item 4.1 deste regulamento.

3.2 - Se tiver graduação finalizada com CR maior ou igual à 8,5 (oito vírgula cinco), o candidato deverá inscrever-se até dia 10.12.2019 e efetuar a matrícula financeira entre o dia 25.07.2019 até a data limite de 20.12.2019, nos cursos de modalidade Presencial e, no caso dos cursos de modalidade EAD, a inscrição deve ser feita até o dia 30.09.2019, e a matrícula financeira efetuada entre o dia 25.07.2019 até o dia 07.10.2019, desde que após ativar o desconto na

Unidade/polo escolhido. Após este prazo, o candidato não terá direito ao desconto estabelecido pela presente campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1 – Os descontos serão concedidos de acordo com a faixa do CR do candidato em sua última graduação, aplicando-se o percentual, conforme descrito abaixo:

- Alunos que atingiram pontuação CR **maior ou igual** a 8,5 (oito e meio) e **menor** que 9 (nove): Desconto de **40% (quarenta por cento)** em todo o curso;
- Alunos que atingiram CR **maior ou igual** a 9.0 (nove) e **menor** que 9,5 (nove e meio): Desconto de **50% (cinquenta por cento)** em todo o curso;
- Alunos que atingiram CR **maior que** 9,5 (nove e meio): Desconto de **60% (sessenta por cento)** em todo o curso.

4.2 – Os descontos em referência não implicarão no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, os quais serão suportados, exclusivamente, pelo aluno.

4.3 – Os descontos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.4 – Os descontos estão condicionados à existência de vagas no curso pretendido pelo candidato, bem como à formação de turma de pós-graduação.

4.5 - Para matrícula do candidato como aluno sob a campanha descrita neste regulamento, será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência), quais sejam:

- a) Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão com validade de 90 dias;
- d) Documento comprobatório da nota do CR assinado e carimbado pela instituição de ensino de origem.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível e que não pode ser trocado por qualquer desconto, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O benefício, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.7. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o benefício conforme descrito no item 4 deste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.8. Para manutenção de percentuais de benefícios válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.9. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O candidato beneficiado também poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar

documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.11. Os alunos beneficiados por outros benefícios (convênio com empresas, desconto por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar da campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha. **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

5.2 - Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo Estácio, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4 -A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão de descontos condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino.

5.5- No caso de fraude comprovada, o candidato perderá o desconto que venha a ser concedida a ele e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

5.7- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, a ESTÁCIO

poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, utilizando os mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação deste Regulamento e explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.8- Os contemplados por esta campanha autorizam, desde já, e como consequência da conquista do desconto, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

5.10- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019

ESTÁCIO